

DECRETO Nº 345/2022, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A ESCALA DE FÉRIAS DA CONSELHEIRA TUTELAR GILIANE RODRIGUES DA ROSA ANTUNES, REFERENTE AO EXERCÍCIO 2022/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 498/2001 e Lei Municipal 1117/2018;

DECRETA:

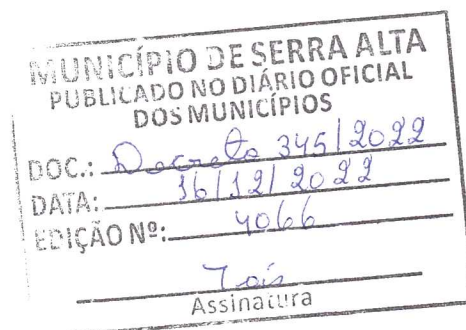
Art. 1º. Fica concedida férias a Conselheira Tutelar, Sra. **GILIANE RODRIGUES DA ROSA ANTUNES**, conforme descrito abaixo:

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS	DIAS
10/01/2022 A 09/01/2023	11/01/2023 A 30/01/2023	20 DIAS

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando às demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 15 de dezembro de 2022.


RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal



Registrado e publicado em data supra:


MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

DECRETO Nº 343/2022, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4384209

DECRETO Nº 343/2022, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A ESCALA DE FÉRIAS DA CONSELHEIRA TUTELAR VERIDIANE DOMINGAS PISTORE, REFERENTE AO EXERCÍCIO 2022/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 498/2001 e Lei Municipal 1117/2018;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida férias a Conselheira Tutelar, Sra. VERIDIANE DOMINGAS PISTORE, conforme descrito abaixo:

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS	DIAS
10/01/2022 A 09/01/2023	24/01/2023 A 07/02/2023	15 DIAS

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando às demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 15 de dezembro de 2022.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração**DECRETO Nº 344/2022, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022**

Publicação Nº 4384215

DECRETO Nº 344/2022, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A ESCALA DE FÉRIAS DA CONSELHEIRA TUTELAR ADRIANA MARIA SANTORO PRIOR, REFERENTE AO EXERCÍCIO 2022/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 498/2001 e Lei Municipal 1117/2018;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida férias a Conselheira Tutelar, Sra. ADRIANA MARIA SANTORO PRIOR, conforme descrito abaixo:

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS	DIAS
10/01/2022 A 09/01/2023	25/01/2023 A 08/02/2023	15 DIAS

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando às demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 15 de dezembro de 2022.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração**DECRETO Nº 345/2022, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022**

Publicação Nº 4384224

DECRETO Nº 345/2022, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A ESCALA DE FÉRIAS DA CONSELHEIRA TUTELAR GILIANE RODRIGUES DA ROSA ANTUNES, REFERENTE AO EXERCÍCIO 2022/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art.

40 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 498/2001 e Lei Municipal 1117/2018;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida férias a Conselheira Tutelar, Sra. GILIANE RODRIGUES DA ROSA ANTUNES, conforme descrito abaixo:

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS	DIAS
10/01/2022 A 09/01/2023	11/01/2023 A 30/01/2023	20 DIAS

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando às demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 15 de dezembro de 2022.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

DECRETO Nº 348/2022, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4385027

DECRETO Nº 348/2022, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

FIXA O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO PODER EXECUTIVO DE SERRA ALTA/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 40, da Lei Orgânica do Município de Serra Alta/SC.

DECRETA:

Art. 1º Define o expediente das repartições públicas do Poder Executivo, de Serra Alta/SC nas seguintes datas:

§ 1º Paço Municipal (edifício sede do governo do município) e de Assistência Social:

I – No período de 19 de dezembro de 2022 até 30 de dezembro de 2022 turno único das 07h às 13h;

§ 2º Secretaria Municipal de Educação:

I – CEI Primeiros Passos -16 de dezembro de 2022 turno único das 13h às 19h;

II- CEI Primeiros Passos – No período de 19 de dezembro de 2022 até 22 de dezembro de 2022 turno único das 07h às 13h;

III- Centro Municipal de Educação – nos dias 19,20 e 22 de dezembro de 2022 turno único das 07h às 13h;

III- Centro Municipal de Educação – 21 de dezembro de 2022 turno único das 10h às 16h;

§ 3º Secretaria Municipal de Saúde

I – Nos dias 23 e 30 de dezembro de 2022 turno único das 07h às 13h.

§ 4º Secretaria de Agricultura e Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos (servidores externos):

I – No período de 19 de dezembro de 2022 até 30 de dezembro de 2022 turno único das 06:30h às 12:30h.

Art. 2º O Prefeito Municipal e os Secretários Municipais poderão, eventualmente, designar servidores para execução de serviços de apoio técnico administrativo e/ou caráter emergencial ou de interesse público, além do horário estabelecido por este Decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogando as demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 15 de dezembro de 2022.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração